Parecer

Petição n.º 74/XI/1.ª

Autor: Mónica Ferro

Solicita às autoridades políticas nacionais e regionais que, no âmbito das suas competências, façam tudo o que esteja ao seu alcance para introduzir alterações ao Acordo Laboral que salvaguardem os direitos e interesses dos trabalhadores portugueses da Base das lajes

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV- ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

1.1. NOTA PRÉVIA

A presente petição deu entrada na Assembleia da República, no dia 24 de junho de 2010, tendo sido endereçada a S. Exa o Presidente da Assembleia da República que determinou, nesse mesmo dia, a sua baixa à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas para a devida apreciação.

Esta petição coletiva, tal como evidenciado na nota técnica elaborada sobre a mesma, foi apresentada ao Presidente da Assembleia da República, não se verificando qualquer das causas que poderiam determinar o seu indeferimento liminar. De facto, o seu objeto encontra-se especificado, sendo o texto inteligível; o peticionário está corretamente identificado e contém menção do respetivo domicílio, e estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redação dada pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, nº 15/2003, de 4 de Junho e nº 45/2007, de 24 de Agosto, pelo que se propõe a admissão da petição.

1.2. ÂMBITO DA INICIATIVA

Os peticionantes vêm solicitar através desta iniciativa que as autoridades políticas e nacionais e regionais e, neste caso através do Sr. Presidente da Assembleia da República, que no âmbito das suas competências façam tudo o que estiver ao seu alcance para "introduzir alterações ao Acordo Laboral que salvaguardem os direitos e interesses dos trabalhadores portugueses da Base das Lajes.

Os peticionantes sugerem então um conjunto de medidas tendo por objectivo atingir os seus fins neste âmbito:

- Acautelar uma cota mínima de funcionários portugueses no contingente laboral;

- A imposição de prazos aos diversos níveis de resolução de conflitos existentes no Acordo de forma a permitir aos trabalhadores o eventual recurso aos tribunais;

- A subsidiariedade da legislação laboral portuguesa em caso de diferendo de interpretação ou omissão no actual Acordo Laboral e Regulamento de Trabalho;

- A aplicação dos aumentos salariais em Janeiro de cada ano.

1.3 ANÁLISE DA INICIATIVA

Segundo parece decorrer da leitura da Petição, os peticionantes apresentaram este pedido por entenderem que as autoridades nacionais e regionais em vez de defenderem o Acordo de 1995 e com isso os trabalhadores portugueses ao serviço das USFORAZORES limitaram-se a apressadamente legalizar a lei norte-americana fazendo alterações ao Acordo Laboral que "apenas e só defendem a perspetiva norte-americana e prejudicam em muito os trabalhadores portugueses".

Os peticionantes foram ouvidos na Assembleia da República tendo tido a oportunidade de apresentar os seus pontos de vista sobre esta matéria aos diversos grupos parlamentares.

A permanência norte-americana na Base das Lajes, e qualquer eventual redução da sua presença ou mesmo retirada, esteve sempre na agenda da Assembleia da República.

O anúncio de uma possível redução da força e a sua ulterior confirmação alteraram o escrutínio em curso e abriram novas frentes de preocupação, que passaram a constituir o âmago da análise desta matéria em sede de Assembleia da República.

Num processo que foi ganhando premência, pelos anúncios efetuados e preocupações manifestadas, a questão foi-se alargando para além do âmbito da petição em análise e, de uma certa forma, ultrapassando-a.

Do mesmo modo foram também realizadas na Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, e em conjunto com a Comissão de Defesa Nacional, muito recentemente no âmbito desta matéria, as seguintes audições:

- Ministro dos Negócios dos Negócios e ao Ministro da Defesa Nacional (24 de Fevereiro de 2015),
- Presidente do Governo Regional dos Açores, Vasco Cordeiro (10 de Março de 2015),
- Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória, Roberto Monteiro (10 de Março de 2015);
- Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Álamo de Menezes (17 de Março de 2015)

De destacar que o desenvolvimento mais recente sobre esta matéria se traduz na aprovação, **por unanimidade**, da Resolução da Assembleia da República n.º 33/2015, a 27 de Março de 2015.

A Resolução 33/2015 versa sobre a **definição de um conjunto de princípios a observar nas negociações com o Governo dos Estados Unidos da América a propósito da Base das Lajes.**

Na referida Resolução a Assembleia da República manifesta a sua "profunda preocupação pelos efeitos negativos que a intenção tornada pública pelos Estados Unidos da América (EUA), no passado dia 8 de janeiro [de 2015], de reduzir efetivos na Base das Lajes terá na situação social, económica e ambiental dos Açores, em geral, e da ilha Terceira, em particular."

Em linha com esta "profunda preocupação" a Assembleia da República exorta o Governo da República Portuguesa e o Governo dos EUA a encontrarem uma solução diplomática para a situação identificada.

Mais ainda, a Assembleia recomenda ao "Governo da República, em articulação com o Governo Regional dos Açores, a mobilização de todos os esforços políticos, diplomáticos, económicos e de opções estratégicas no sentido de manterem e reforçarem a defesa firme dos interesses do nosso país, quer na fase de definição dos exatos contornos que a intenção dos EUA vier a assumir quer no que se refere às componentes de recursos humanos, infraestruturas e cuidados ambientais, quer na fase de definição e implementação das medidas mitigadoras dos efeitos que essa mesma decisão vier a ter."

A preocupação com os impactos sociais e económicos da decisão anunciada a 8 de Janeiro de 2015 é reiterada com a tónica colocada na implementação de medidas mitigadoras dos efeitos que a decisão de retirada possa provocar.

A perenidade deste compromisso está patente no ponto 4 da Resolução em referência pois solicita que o Governo envie à Assembleia da República "relatórios semestrais sobre a evolução das negociações com o Governo dos EUA."

A Resolução determina também que o seu teor seja formalmente transmitido à Câmara de Representantes e ao Congresso dos EUA.

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

A relatora reserva a sua opinião política sobre esta matéria para o debate em plenário da Petição em apreço.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. A Petição n.º 416/XI deu entrada na Assembleia da República a 24 de junho de 2010;
2. A Petição preenche os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redação dada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho e n.º 45/2007, de 24 de Agosto;
3. A presente Petição é subscrita por 4398 peticionantes e assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º, na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 24.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei do Exercício do Direito de Petição foi realizada a audição dos peticionários e deverá a mesma ser discutida em Plenário;

Parecer

Tendo em conta os considerandos que foram expostos anteriormente e considerando que se encontram esgotados os mecanismos de intervenção da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, adota-se o seguinte Parecer:

a) Deve o presente Relatório ser enviado a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário;

b) Deve ser dado conhecimento do presente Relatório aos peticionantes;

c) Deve o presente Relatório ser remetido aos Grupos Parlamentares para os efeitos que entendam convenientes.

PARTE IV- ANEXOS

Nos termos regimentais anexa-se a este Parecer a Nota Técnica elaborada pelos Serviços da Assembleia da República sobre a iniciativa em apreço.

Palácio de S. Bento, 26 de Maio de 2015

A Deputada

(Mónica Ferro)

O Presidente da Comissão

(Sérgio Sousa Pinto)